

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**  
SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53  
**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO**  
**009/2016.**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS PARA**  
**FORA DO PERÍMETRO URBANO E PARA OUTROS MUNICÍPIOS.**  
**ATA 09 DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, nº. 90, CNPJ/MF 87.613.048/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS**, brasileiro, casado, portador do CIC 650.654.760-04, CI - 1057894709, residente na Rua Haroldo Kegler, nº. 199, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em 12/02/2016, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do Decreto Municipal nº. 162, de 23 de setembro de 2010, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1- Fornecedor – 1 Empresa: L & P MARKOSKI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº. 09.251.768/0001-02, com sede à Rua Aimoré, 117, CEP: 988700-000, Fone 55-3361-1937 representada por seu sócio gerente, Sr. Luiz Augusto Markoski, brasileiro, solteiro residente e domiciliado(a) em Giruá/RS, RG nº. 7064347045, CPF nº. 007.323.210-69.**

| Ítem | Quant. Estimada | Un | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Un Em R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-----------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 01   | 7.200           | km | Contratação de empresa para transporte de usuários para fora do perímetro urbano e para outros municípios, para participação em eventos e outro fins destinados aos mesmos; com veículo ônibus, em bom estado de conservação, ano de fabricação, <b>acima de 2011</b> , de no mínimo 40 lugares, para realizar viagens conforme cronograma repassado à contratada com datas, horários e locais dos destinos. | 3,80            | 27.360,00       |
| 02   | 2.800           | km | Contratação de empresa para transporte de usuários para fora do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3,66            | 10.248,00       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |                  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------|
|  |  |  | perímetro urbano e para outros municípios, para participação em eventos e outro fins destinados aos mesmos; com veículo ônibus, em bom estado de conservação, ano de fabricação, <b>acima de 2011</b> , de no mínimo 20 a 32 lugares, para realizar viagens conforme cronograma repassado à contratada com datas, horários e locais dos destinos. |                        |                  |
|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>valor total R\$</b> | <b>37.608,00</b> |

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº009/2016**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:**

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4 - DOS PREÇOS:**

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº162/2010**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **7 - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

**A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº. do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº. do Banco, nº. Agência e Conta Bancária do licitante.**

**Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para os endereço: [amolx@girua.rs.gov.br](mailto:amolx@girua.rs.gov.br).**

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

**O pagamento será efetuado em depósito bancário, Banrisul na conta 06.055.296.0-2, Ag. 0660, indicada pela licitante vencedora.**

### **8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

Referente aos itens as Secretarias solicitantes, repassarão à contratada cronograma com datas, horários, locais e destino, em até 02 (dois) dias antes da viagem.

As secretarias solicitarão os EMPENHOS por Kilômetros nas quantidades necessária para cada destino.

Os serviços deverão ser prestados conforme solicitados no objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Para a assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certificado de propriedade do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente;

Vistoria emitida pela CIRETRAN, emitida no período não superior a 06(seis) meses da data de cada viagem;

Comprovante de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório - (DPVAT) do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado;

Apólice de Seguro do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual.

Em caso de substituição do veículo ou motorista, a contratada abriga-se a informar e remeter as secretarias solicitante.

A contratada abriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir do motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regulamentação da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

Verificada a desconformidade de itens pactuado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada viagem, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

### **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

| Desp | FR   | ORGÃO | PROGRAMAS DE TRABALHO/CATEGORIA ECONÔMICA                            |
|------|------|-------|----------------------------------------------------------------------|
| 6708 | 1310 | SMPH  | MANUT. CRAS. VOLANTE – 3.3.90.33                                     |
| 5872 | 40   | SMS   | MANUT. LOCOMOÇÃO/ATENDIMENTO FORA DOMICÍLIO – 3.3.90.33              |
| 292  | 40   | SMS   | MANUT. ATIVIDADE PSICOSOCIAL/DEPENDENTES QUÍMICOS – CAPS – 3.3.90.33 |
| 169  | 20   | SMEC  | MANUT. SERVIÇOS EDUCACIONAIS EMEIS – 3.3.90.33                       |
| 4541 | 0001 | SMEC  | CURSOS APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES – 3.3.90.33                     |
| 165  | 20   | SMEC  | MANUT. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 3.3.90.33                          |
| 6811 | 0001 | COMUD | MANUT. E APOIO EM EVENTOS DE DESPORTO E LAZER – 3.3.90.39            |

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**A CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

**I** - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;

**II** - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**III** - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;

**IV** - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**A CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de **Pregão Presencial nº. 009/2016** e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no **Pregão Presencial nº.009/2016**, devendo entregar somente produtos das marcas e

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

### **12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

**Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:**

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13 - DA RESCISÃO:**

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;

b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

a) assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;

c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 162/2010.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no **Pregão Presencial 009/2016**, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**15 – DO FORO:**

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS, 12 de Fevereiro de 2016.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS  
Prefeito Municipal

L & P MARKOSKI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:CPF : R.G

2. \_\_\_\_\_  
Nome:CPF : R.G